



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020



**LEI Nº 923/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre regulamentação e uso das verbas do PNAE 2020 para fornecimento de alimentação escolar, decorrente da suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do coronavírus – COVID19 e dá outras providências "

**A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada o uso das verbas referentes ao PNAE 2020, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aos pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal e/ou cuja renda familiar seja inferior a dois salários mínimos vigentes.

§ 1º Fica facultada à Secretaria Municipal de Educação o fornecimento de alimentação já preparada ou na forma de kits, assegurando sempre, em todos os casos, o teor nutricional dos mesmos, além de prevenir e combater a transmissão do coronavírus (Covid-19).

§2º A distribuição da merenda/kits seja realizada de forma a evitar aglomerações, podendo adotar entrega por retirada no local indicado, mediante agendamento ou à domicílio, sempre mediante medidas de prevenção e combate à transmissão do coronavírus.

§3º Fica vedada a venda ou a destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados, restando os alunos/famílias descredenciados em caso de destinação diferente do aqui proposto;

§4º Cumprimento da publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício.

§5º Os alimentos perecíveis que excederem a quantidade necessária ou à retirada tempestiva poderão ser distribuídos às famílias de baixa renda cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

§6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação realização do controle efetivo da alimentação devidamente entregue.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020



**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
**Prefeito Municipal**